



MINISTÉRIO DA DEFESA  
EXÉRCITO BRASILEIRO  
3º CENTRO DE GEOINFORMAÇÃO  
DIVISÃO DE LEVANTAMENTO GENERAL DJALMA  
POLLI COELHO

Classificação: 030.02

PROCESSO NUP  
**64491.000655/2025-42**

Cód verificador: 3379de3e-7f54-4228

**ASSUNTO:** dispensa eletrônica para contratação de serviço - PASA.

**INTERESSADO:** Aprovisionamento

**Órgão de Origem:** 3º Centro de Geoinformação

**Data da Criação:** 27/02/2025

**Localização Atual do Processo:** Seção de Finanças

**Data da Autação:** 07/03/2025

**Estado:** Autuado

### PEÇAS PROCESSUAIS

- 1- Termo de Abertura Nº 53-Sec Aprov/4ª Sec/3º CGEO (a)
- 2- Requisição Nº 46-Sec Aprov/4ª Sec/3º CGEO
- 3- 20250130\_2025NC401453.pdf
- 4- Justificativa.pdf
- 5- MEMORIA DE CALCULO.pdf
- 6- Aprovação ETP E MGR.pdf
- 7- ETP.pdf
- 8- MAPA COMPARATIVO.pdf
- 9- ORÇAMENTO CLIMATEC.pdf
- 10- ORÇAMENTO RD SERVIÇOS.pdf
- 11- DFD.pdf
- 12- ORÇAMENTO CARLNASC.pdf
- 13- MGR.pdf
- 14- Despacho Nº 92-Sec Aprov/4ª Sec/3º CGEO
- 15- Despacho Nº 94-Sec Aprov/4ª Sec/3º CGEO
- 16- Termo de Juntada por Anexação de Documento Nº 87-Sec SALC/4ª Sec/3º CGEO
- 17- TR160179\_000002\_2025.pdf
- 18- Certidão Nº 16-Sec Aprov/4ª Sec/3º CGEO
- 19- Termo de Juntada por Anexação de Documento Nº 125-Sec SALC/4ª Sec/3º CGEO
- 20- consultarSituacaoFornecedor\_11873478000142\_2025-03-18.pdf
- 21- ConsultaConsolidada\_11873478000142\_18-3-2025-1.pdf
- 22- consulta\_credora\_1742314797471.pdf
- 23- Termo de Juntada por Anexação de Documento Nº 127-Sec SALC/4ª Sec/3º CGEO
- 24- NE\_160179\_2025NE000064\_v002\_11873478000142\_20250319084030.pdf
- 25- Certidão Nº 277-Sec Aprov/4ª Sec/3º CGEO
- 26- NF 25670 CLIMATEC SERVIÇOS.pdf
- 27- Despacho Nº 532-Sec Aprov/4ª Sec/3º CGEO
- 28- Termo de Juntada por Anexação de Documento Nº 618-Sec Fin/4ª Sec/3º CGEO
- 29- NUP 655 - NP217 - NS620.pdf
- 30- Termo de Juntada por Anexação de Documento Nº 638-Sec Fin/4ª Sec/3º CGEO
- 31- NUP 655 - NP217 - OB251.pdf

#### Legenda

- (a) Documento de Origem
- (b) Arquivos que não serão impressos por não se tratarem de arquivos de texto ou imagem
- (c) Documento desentranhado
- (d) Documento desmembrado





MINISTÉRIO DA DEFESA  
EXÉRCITO BRASILEIRO  
3º CENTRO DE GEOINFORMAÇÃO  
DIVISÃO DE LEVANTAMENTO GENERAL DJALMA POLLI COELHO

Requisição Nº 46-Sec Aprov/4ª Sec/3º CGEO

Olinda, PE, 7 de março de 2025.

**Assunto:** contratação de serviços.

**Anexos:**

- 1) [20250130\\_2025NC401453.pdf](#)
- 2) [Aprovação ETP E MGR.pdf](#)
- 3) [Justificativa.pdf](#)
- 4) [DFD.pdf](#)
- 5) [ETP.pdf](#)
- 6) [MGR.pdf](#)
- 7) [MAPA COMPARATIVO.pdf](#)
- 8) [MEMORIA DE CALCULO.pdf](#)
- 9) [ORÇAMENTO CLIMATEC.pdf](#)
- 10) [ORÇAMENTO CARLNASC.pdf](#)
- 11) [ORÇAMENTO RD SERVIÇOS.pdf](#)

1. Versa o presente expediente sobre emissão de empenho para contratação de serviços de manutenção de equipamentos do setor de provisionamento do 3º CGEO.

2. Nos termos contidos no Art 13 das IG 12-02, aprovadas pela Port Min nº 305, de 22 Maio 95, solicito-vos providências no sentido de aprovar a contratação de empresa para prestação de serviços nas especificações e quantitativos abaixo:

46.086.272/0001-57 - CLIMATEC REFRIGERACAO INDUSTRIAL E COMERCIAL LTDA				
ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QTDE	VALOR
1	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA EM CILINDRO GPAN1Z CS450. SERVIÇOS A SEREM PRESTADOS: TROCA DO MOTOR, TROCA DE TODO O SISTEMA ELÉTRICO, TROCA DE ROLAMENTOS, RETENTORES, CORREIAS, ENGRENAGENS E OUTROS SERVIÇOS QUE FOREM JULGADOS NECESSÁRIOS, COM SUBSTITUIÇÃO COM PEÇAS ORIGINAIS	SERVIÇO	1	R\$ 5.520,00
2	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVAPREVENTIV A EM EQUIPAMENTO: BALANÇA MARTE LS300 No 381615, INCLUSO TODO MATERIAL NECESSÁRIO MANUTENÇÃO: FORNECIMENTO E SUBSTITUIÇÃO DA	SERVIÇO	1	R\$ 1.320,00

	CÉLULA DE CARGA, FORNECIMENTO SUBSTITUIÇÃO DA MEMBRANA E DO , DISPLAY, CALIBRAÇÃO E SERVIÇOS DE PINTURA DA CARÇAÇA.			
3	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA EM CAFETEIRA MARCHESONI 4L, FORNECIMENTO E TROCA DE RESISTÊNCIA, FORNECIMENTO E SUBSTITUIÇÃO DO TERMOSTATO E DAS TAMPAS.	SERVIÇO	1	R\$ 1.210,00
4	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA EM BEBEDOURO INDUSTRIAL 100L. FORNECIMENTO E SUBSTITUIÇÃO DAS TORNEIRAS, APLICAÇÃO DE CARGA DE GAS REFRIGERANTE E FORNECIMENTO DA UNIDADE CONDENSADORA.	SERVIÇO	1	R\$ 2.600,00
<b>TOTAL</b>				<b>R\$ 10.650,00</b>

Tipo de empenho: ( ) Ordinário (X) Global ( ) Estimativo

[REDACTED]  
Chefe do Aprovisionamento



Documento **assinado eletronicamente**, por meio de **assinatura simples**, pelo(a) [REDACTED], em 07/03/2025, às 12:11 conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no §3º, art. 4º, do Decreto nº 10.543 de 13/11/2020 da Presidência da República.

**Código de verificação: Bo37-V/iw-rjoo-8cMo**

31/01/25 09:58

USUARIO: [REDACTED]

DATA EMISSAO : 30Jan25 VALORIZACAO : 30Jan25 NUMERO : 2025NC401453

UG EMITENTE : 160504 - CENTRO DE OBTENÇÕES DO EXÉRCITO - GESTOR

GESTAO EMITENTE : 00001 - TESOURO NACIONAL

UG/GESTAO FAVORECIDA : 160179 / 00001 - 3º CGEO

OBSERVACAO

(048413-3º CGEO)C SUP-DIV SUBS-PLJ-PASA DSP ORDINÁRIA. OBSERVAR REGRAS DO BT30 .406-01 . EMPH ATÉ 30/05/2025. PRB DETAORC.

NUM. TRANSFERENCIA :

EV.	ESF	PTRES	FONTE	ND	SB	UGR	PI	V A L O R
300063	1	171397	10000000000	339039		160504	E6SUPLJA5PA	28.600,00

LANCADO POR : [REDACTED]

UG : 160504 30Jan25 12:36

PF1=AJUDA PF3=SAI PF4=ESPELHO PF12=RETORNA



**MINISTÉRIO DA DEFESA  
EXÉRCITO BRASILEIRO  
3º CENTRO DE GEOINFORMAÇÃO  
DIVISÃO DE LEVANTAMENTO GENERAL DJALMA POLLI COELHO**

**JUSTIFICATIVA DE CONTRATAÇÃO DIRETA SEM COTAÇÃO ELETRÔNICA**

A contratação direta fundamenta-se no art. 75, coloca o inciso II, da Lei nº 14.133/2021, que permite a dispensa de licitação para contratações de pequeno valor ou outras hipóteses previstas na legislação.

Além disso, nos termos do § 3º do art. 75, as contratações diretas devem ser preferencialmente precedidas de divulgação em sítio eletrônico oficial. No entanto, justifica-se a não realização dessa etapa devido às circunstâncias detalhadas a seguir.

Contratação de serviços de manutenção de equipamentos de cozinha industrial, com o intuito de adequar o Aprovisionamento do 3º Centro de Geoinformação.

A contratação da empresa **CLIMATEC SERVICOS TECNICOS LTDA, CNPJ: 11.873.478/0001-42** deve-se aos seguintes fatores:

- Proximidade geográfica e logística: A empresa está sediada em Rua Coronel Lima Botelho, nº 76, Iputinga, Recife-PE, cidade vizinha a Olinda-PE, onde está localizado o 3º Centro de Geoinformação, na Av. Dr. Joaquim Nabuco, nº 1687, Ouro Preto, cerca de 13 quilômetros de distância um do outro, o que possibilita atendimento rápido e redução de custos com deslocamento de equipe e materiais.

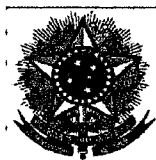
- Capacidade técnica comprovada: A empresa possui experiência comprovada na execução de serviços de manutenção predial, demonstrada por meio de atestados técnicos e registros de prestação de serviços similares.

- Rapidez na execução: O serviço de manutenção é essencial para a continuidade das atividades do 3º Centro de Geoinformação, sendo que a contratação direta de uma empresa local permite a execução imediata, evitando impactos operacionais.

- Orçamento compatível com os valores de mercado: Pesquisa de preços realizada demonstrou que a proposta da empresa está dentro da média de mercado, garantindo economicidade e vantajosidade para a Administração.

Olinda-PE, 06 de março de 2025.

Ordenador de Despesas do 3º CGEO



**MINISTÉRIO DA DEFESA  
EXÉRCITO BRASILEIRO  
3º CENTRO DE GEOINFORMAÇÃO  
DIVISÃO DE LEVANTAMENTO GENERAL DJALMA POLY COELHO**


**MEMÓRIA DE CÁLCULO**

**Objeto:** Contratação de serviços de manutenção de equipamentos de cozinha industrial, com o intuito de adequar o Aprovisionamento do 3º Centro de Geoinformação.

ITEM	CATMAT	DESCRIÇÃO DETALHADA	UN	VALOR	JUSTIFICATIVA
2	3670 - Manutenção de equipamento s de cozinha industrial	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA EM CILINDRO GPANIZ CS450. SERVIÇOS A SEREM PRESTADOS: TROCA DO MOTOR, TROCA DE TODO O SISTEMA ELÉTRICO, TROCA DE ROLAMENTOS, RETENTORES, CORREIAS, ENGRENAGENS E OUTROS SERVIÇOS QUE FOREM JULGADOS NECESSÁRIOS, COM SUBSTITUIÇÃO COM PEÇAS ORIGINAIS	1	R\$ 5.520,00	Equipamento fundamental para a preparação de massas em grande escala, otimizando o trabalho na cozinha e garantindo a padronização na produção de pães e massas.
4	12661 - Manutenção e Reparo em Balanças Mecânicas / Eletrônicas	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA/PREVENTIV A EM EQUIPAMENTO: BALANÇA MARTE LS300 No 381615, INCLUSO TODO MATERIAL NECESSÁRIO A MANUTENÇÃO: FORNECIMENTO E SUBSTITUIÇÃO DA CÉLULA DE CARGA, FORNECIMENTO E SUBSTITUIÇÃO DA MEMBRANA E DO DISPLAY, CALIBRAÇÃO E SERVIÇOS DE PINTURA DA CARÇAÇA.	1	R\$ 1.320,00	Necessária para a pesagem precisa dos gêneros recebidos dos fornecedores externos.

5	3670 - Manutenção de equipamento s de cozinha industrial	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA EM CAFETEIRA MARCHESONI 4L, FORNECIMENTO E TROCA DE RESISTÊNCIA, FORNECIMENTO E SUBSTITUIÇÃO DO THERMOSTATO E DAS TAMPAS.	1	R\$ 1.210,00	Importante para a oferta de café em larga escala, atendendo à demanda diária dos militares e proporcionando mais praticidade no atendimento.
6	3670 - Manutenção de equipamento s de cozinha industrial	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA EM BEBEDOURO INDUSTRIAL 100L. FORNECIMENTO E SUBSTITUIÇÃO DAS TORNEIRAS, APLICAÇÃO DE CARGA DE GÁS REFRIGERANTE E FORNECIMENTO DA UNIDADE CONDENSADORA.	1	R\$ 2.600,00	Essencial para o armazenamento e a distribuição de bebidas frias, garantindo a oferta de refrescos e sucos de forma higiênica e acessível para os militares.

Quartel em Olinda-PE, 19 de Janeiro de 2025.

  
Chefe de Aproveitamento do 3º CGEO



MINISTÉRIO DA DEFESA  
EXÉRCITO BRASILEIRO  
3º CENTRO DE GEOINFORMAÇÃO  
DIVISÃO DE LEVANTAMENTO GENERAL DJALMA POLLI COELHO

APROVAÇÃO DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR E  
MAPA DE GERENCIAMENTO DE RISCOS

Julgo conveniente e oportuno aprovar o conteúdo do Estudo Técnico Preliminar e o Mapa de Gerenciamento de Riscos com base no inciso II do art. 14 do Decreto nº 10.024/2019. Sendo o objeto eventual **contratação de serviço**, visando atender as necessidades do **3º Centro de Geoinformação**.

Olinda-PE, 28 de fevereiro de 2025.

Orderador de Despesas do 3º CGEO

# Estudo Técnico Preliminar 9/2025

## 1. Informações Básicas

Número do processo: 64491.000450/2025-67

## 2. Descrição da necessidade

Contratação de serviços de manutenção de equipamentos de cozinha industrial, com o intuito de adequar o Aprovisionamento do 3º Centro de Geoinformação.

## 3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
Setor de Aprovisionamento	2º Ten Marcos Christopher de Sousa Martins

## 4. Descrição dos Requisitos da Contratação

Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção corretiva nos equipamentos de cozinha industrial, para garantir um bom funcionamento e segurança para os manipuladores. A empresa deve ter uma equipe qualificada para que venha efetuar um bom serviço.

## 5. Levantamento de Mercado

Pesquisa feita através de orçamento direto com os fornecedores conforme anexos.

A modalidade de licitação adotada será Dispensa de Licitação, atendendo ao Inciso II, do artigo 75 da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

## 6. Descrição da solução como um todo

Para atender às necessidades elencadas no Documento de Formalização da Demanda, o 3º Centro de Geoinformação realizará uma dispensa de licitação eletrônica por se tratar de prestação de serviços de baixo valor.

*A discriminação dos itens e das quantidades a serem contratadas serão as constantes dos documentos de Formalização da Demanda da seção interessada, devendo ser baseadas na análise das atividades realizadas nas previstas ou com possibilidade de ocorrência nos anos seguintes.*

A fundamentação legal da escolha da modalidade dispensa de licitação, encontra seu pilar no disposto no inciso Art. 75 da Lei 14.133 de 1º de abril de 2021.

## 7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

As quantidades a serem adquiridas tiveram por base o histórico de itens previamente utilizados e as atas de registro de preços existentes, bem como a realização das missões do Exército previstas com sede nesta OM, e ainda as que deverão ocorrer no estado de Pernambuco.

## 8. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R\$): 10.650,00

**D. custo total estimado da presente contratação de R\$ 10.650,00**

## 9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

Os itens serão licitados EM GRUPO, tendo em vista a complexidade logística necessária para manutenção em fornecedores separados.

## 10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

Não há contratações correlatas a que se pretende realizar, nem contratações que dela dependam.

## 11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

Conforme Objetivo Estratégico OE-3, proporcionar a melhoria constante das condições de trabalho e o planejamento da D Abst para a distribuição dos créditos destinados ao PASA, para o ano de 2025, conforme o Plano de Descentralização de Recurso Logísticos (PDR Log/2024).

## 12. Benefícios a serem alcançados com a contratação

O resultado imediato pretendido com a contratação é a manutenção dos equipamentos do 3º CGEO. Espera-se que a solução escolhida garanta uma contratação econômica do ponto de vista financeiro e eficiente em todos os aspectos, notadamente naqueles relacionados a preço, qualidade e recebimento da mercadoria.

## 13. Providências a serem Adotadas

Quanto as providências para a adequação do ambiente, em especial à estocagem, não haverá custos extras, pois há espaço no Setor de Aproveitamento do 3º CGEO para o recebimento dos produtos e ainda, trata-se de serviços de manutenção feito por empresa externa.

## 14. Possíveis Impactos Ambientais

A Contratação de serviços de manutenção de equipamentos de cozinha industrial, análise de água, limpeza de fossa e dedetização podem gerar os seguintes impactos ambientais:

- Resíduos de equipamentos mantidos.
- Resíduos de Graxa e Óleo .

## 15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

### 15.1. Justificativa da Viabilidade

Esta dispensa de licitação é viável tendo em vista a necessidade da manutenção, a existência de recursos e a legislação vigente do PASA.

## 16. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

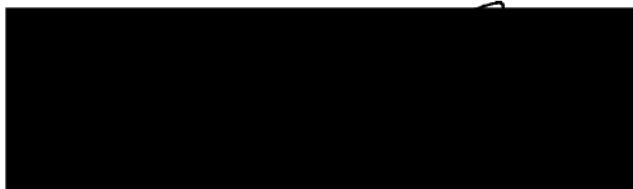


Chefe de Aproveitamento



Chefe da SALC

Despacho: Aprovo o presente Estudo Técnico Preliminar para realização da Dispensa de Licitação.



Ordenador de Despesas do 3º CGEO



		MATERIAL NECESSÁRIO A MANUTENÇÃO: FORNECIMENTO E SUBSTITUIÇÃO DA CÉLULA DE CARGA, FORNECIMENTO E SUBSTITUIÇÃO DA MEMBRANA E DO DISPLAY, CALIBRAÇÃO E SERVIÇOS DE PINTURA DA CARCAÇA.	CARLNASC ENGENHARIA CLINICA LTDA	00.840.668/0001-47 RD SERVICOS TECNICOS LTDA	R\$ 1.359,60
3	3670 - Manutenção de equipamentos de cozinha industrial	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA EM CAFETEIRA MARCHESONI 4L, FORNECIMENTO E TROCA DE RESISTÊNCIA, FORNECIMENTO E SUBSTITUIÇÃO DO TERMOSTATO E DAS TAMPAS.	<del>00.840.668/0001-47</del> <del>RD SERVICOS</del> <del>TECNICOS LTDA</del>	12.862.545/0001-96 CARLNASC ENGENHARIA CLINICA LTDA	R\$ 1.240,00
4	3670 - Manutenção de equipamentos de cozinha industrial	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA EM BEBEDOURO INDUSTRIAL 100L, FORNECIMENTO E SUBSTITUIÇÃO DAS TORNEIRAS, APLICAÇÃO DE CARGA DE GÁS REFRIGERANTE E FORNECIMENTO DA UNIDADE CONDENSADORA.	<del>00.840.668/0001-47</del> <del>RD SERVICOS</del> <del>TECNICOS LTDA</del>	12.862.545/0001-96 CARLNASC ENGENHARIA CLINICA LTDA	R\$ 2.665,00
			00.840.668/0001-47 RD SERVICOS TECNICOS LTDA		R\$ 2.678,00

Quartel em Olinda-PE, 19 de Janeiro de 2025.

[Redacted]

**Chefe do Aproveitamento do 3º CGEO**

Recife, 14 de fevereiro de 2025.

Orç Nº 192302/25-WW

AO  
3º CENTRO DE GEOINFORMAÇÕES  
OLINDA – PE

**EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS**

Conforme solicitação de V.S.as., apresentamos nosso orçamento, para manutenção corretiva dos equipamentos industriais em geral, conforme especificações a seguir:

**1. ESPECIFICAÇÕES:**

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA/PREVENTIVA EM EQUIPAMENTO: BALANÇA MARTE LS300 Nº 381615, INCLUSO TODO MATERIAL NECESSÁRIO A MANUTENÇÃO: FORNECIMENTO E SUBSTITUIÇÃO DA CÉLULA DE CARGA, FORNECIMENTO E SUBSTITUIÇÃO DA MEMBRANA E DO DISPLAY, CALIBRAÇÃO E SERVIÇOS DE PINTURA DA CARÇAÇA.	1	R\$ 1.320,00	R\$ 1.320,00
2	MANUTENÇÃO CORRETIVA DE LIQUIDIFICADOR INDUSTRIAL 25L FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DOS ROLAMENTOS DO MOTORES; MANUTENÇÃO CORRETIVA DOS MOTORES ELÉTRICOS COM REBOBINAMENTO DO CAMPO E BANHO EM VERNIZ PROTETOR ANTIOXIDANTE SOBRE O NÚCLEO E CARÇAÇA, SERVIÇOS DE RETIFICAÇÃO DO EIXO; FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE CHAVE INTERRUPTOR COM TROCA DA BASE DE COPO; FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DA CASTANHA COM TROCA DO EIXO DE COPO; PREPARAÇÃO E PINTURA DOS EQUIPAMENTOS; GARANTIA DE 3 MESES DO SERVIÇO	1	R\$ 1.840,00	R\$ 1.840,00
3	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA EM MICROONDAS LG MH7053RA, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DO MAGNETRON, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DA MEMBRANA, LIMPEZA GERAL.	1	R\$ 720,00	R\$ 720,00
4	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA EM MICROONDAS MIDEA MTAS42 Nº 85165000C, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DO MAGNETRON, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DA MEMBRANA, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DO TRANSFORMADOR, FORNECIMENTO E SUBSTITUIÇÃO DA PLACA ELETRÔNICA, PINTURA, LIMPEZA GERAL	1	R\$ 880,00	R\$ 880,00
5	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA EM MICROONDAS MIDEA MTAS42 Nº 8516000-B, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DO MAGNETRON, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DA MEMBRANA, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DO TRANSFORMADOR, FORNECIMENTO E SUBSTITUIÇÃO DA PLACA ELETRÔNICA, PINTURA, LIMPEZA GERAL	1	R\$ 880,00	R\$ 880,00
6	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA EM CAFETEIRA MARCHESONI 4L, FORNECIMENTO E TROCA DE RESISTÊNCIA, FORNECIMENTO E SUBSTITUIÇÃO DO TERMOSTATO E DAS TAMPAS.	1	R\$ 1.210,00	R\$ 1.210,00
7	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA EM BEBEDOURO INDUSTRIAL 100L FORNECIMENTO E SUBSTITUIÇÃO DAS TORNEIRAS, APLICAÇÃO DE CARGA DE GÁS REFRIGERANTE E FORNECIMENTO DA UNIDADE CONDENSADORA.	1	R\$ 2.600,00	R\$ 2.600,00
8	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA EM CILINDRO GPANIZ CS450. SERVIÇOS A SEREM PRESTADOS: TROCA DO MOTOR, TROCA DE TODO O SISTEMA ELÉTRICO, TROCA DE ROLAMENTOS, RETENTORES, CORREIAS, ENGRENAGENS E OUTROS SERVIÇOS QUE FOREM JULGADOS NECESSÁRIOS, COM SUBSTITUIÇÃO COM PEÇAS ORIGINAIS	1	R\$ 5.520,00	R\$ 5.520,00
			<b>TOTAL:</b>	<b>R\$ 14.970,00</b>

**2. PREÇO GLOBAL:**

2.1. Importa o presente orçamento em **R\$ 14.970,00 (quatorze mil novecentos e setenta reais)**.

**3. CONDIÇÕES GERAIS**

3.1. Validade da proposta: 15 (quinze) dias;

3.2. Garantia dos Serviços: 03 (três) meses;

3.3. Pagamento: Empenho;





**3ºCENTRO DE GEOINFORMAÇÕES  
EXÉRCITO BRASILEIRO  
OLINDA(PE)**

**MANUTENÇÃO EM EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS**

Segue proposta/orçamento para manutenção corretiva nos equipamentos do 3º Centro de Geoinformações, abaixo estão os itens descritivos e os valores referentes aos serviços:

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA/PREVENTIVA EM EQUIPAMENTO: BALANÇA MARTE LS300 N° 381615, INCLUSO TODO MATERIAL NECESSÁRIO A MANUTENÇÃO: FORNECIMENTO E SUBSTITUIÇÃO DA CÉLULA DE CARGA, FORNECIMENTO E SUBSTITUIÇÃO DA MEMBRANA E DO DISPLAY E SERVIÇOS DE PINTURA DA CARÇAÇA.	1	R\$ 1.359,60	R\$ 1.359,60
2	MANUTENÇÃO CORRETIVA DE LIQUIDIFICADOR INDUSTRIAL 25L FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DOS ROLAMENTOS DO MOTORES; MANUTENÇÃO CORRETIVA DOS MOTORES ELÉTRICOS COM REBOBINAMENTO DO CAMPO E BANHO EM VERNIZ PROTETOR ANTIOXIDANTE SOBRE O NÚCLEO E CARÇAÇA, SERVIÇOS DE RETIFICAÇÃO DO EIXO; FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE CHAVE INTERRUPTOR COM TROCA DA BASE DE COPO; FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DA CASTANHA COM TROCA DO EIXO DE COPO; PREPARAÇÃO E PINTURA DOS EQUIPAMENTOS; GARANTIA DE 3 MESES DO SERVIÇO	1	R\$ 1.895,20	R\$ 1.895,20
3	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA EM MICROONDAS LG MH7053RA, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DO MAGNETRON, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DA MEMBRANA, LIMPEZA GERAL	1	R\$ 741,60	R\$ 741,60
4	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA EM MICROONDAS MIDEA MTAS42 N° 85165000C, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DO MAGNETRON, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DA MEMBRANA, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DO TRANSFORMADOR, FORNECIMENTO E SUBSTITUIÇÃO DA PLACA ELETRÔNICA, PINTURA, LIMPEZA GERAL	1	R\$ 906,40	R\$ 906,40
5	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA EM MICROONDAS MIDEA MTAS42 N° 8516000-B, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DO MAGNETRON, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DA MEMBRANA, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DO TRANSFORMADOR, FORNECIMENTO E SUBSTITUIÇÃO DA PLACA ELETRÔNICA, PINTURA, LIMPEZA GERAL	1	R\$ 906,40	R\$ 906,40
6	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA EM CAFETEIRA MARCHESONI 4L, FORNECIMENTO E TROCA DE RESISTÊNCIA, FORNECIMENTO E SUBSTITUIÇÃO DO TERMOSTATO E DAS TAMPAS.	1	R\$ 1.246,30	R\$ 1.246,30
7	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA EM BEBEDOURO INDUSTRIAL 100L. FORNECIMENTO E SUBSTITUIÇÃO DAS TORNEIRAS, APLICAÇÃO DE CARGA DE GÁS REFRIGERANTE E FORNECIMENTO DA UNIDADE CONDENSADORA.	1	R\$ 2.678,00	R\$ 2.678,00
8	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA EM CILINDRO GPANIZ CS450. SERVIÇOS A SEREM PRESTADOS: TROCA DO MOTOR, TROCA DE TODO O SISTEMA ELÉTRICO, TROCA DE ROLAMENTOS, RETENTORES, CORREIAS, ENGRENAGENS E OUTROS SERVIÇOS QUE FOREM JULGADOS NECESSÁRIOS, COM SUBSTITUIÇÃO COM PEÇAS ORIGINAIS	1	R\$ 5.685,60	R\$ 5.685,60
			<b>TOTAL:</b>	<b>R\$ 15.419,10</b>

- O valor total dos serviços é de R\$ 15.419,10 (quinze mil quatrocentos e dezenove reais e dez centavos).

Condições Comerciais

- Proposta: 25 dias;  
➤ Recife, 14 de fevereiro de 2025.

Número do Documento de Formalização da Demanda: 3/2025

## 1. Informações Gerais

Area requisitante	Data da conclusão da contratação	UASC	Editado por
Aprovisionamento	30/01/2026 00:00	160179	MARCOS CHRISTOPHER DE SOUSA MARTINS

Descrição sucinta do objeto

Contratação de serviços de manutenção de equipamentos de cozinha industrial, análise de água, limpeza de fossa e dedetização, com o intuito de adequar o Aprovisionamento da 10ª Cia E Cmb as OMs 7ªRM.

## 2. Justificativa de Necessidade

2.1 A presente manifestação na intenção de Registro de Preços para participação no futuro Pregão centralizado atenderá às necessidades do Órgão Gerenciador e Órgãos Participantes, uma vez que os materiais constantes da relação abaixo são necessários para atividades desenvolvidas nas Organizações Militares.

2.2 Ressalte-se que as quantidades expressas para cada item foram citadas ao se considerar o consumo histórico dos itens no exercício anterior, bem como a possível aplicação/utilização em virtude da missão, atividades finalísticas e de apoio desenvolvidas pelo 3º Centro de Geoinformação (3º CGEO).

2.3 As justificativas pormenorizadas para os quantitativos aqui expressos, bem como da utilização/aplicação dos itens constarão dos Estudos Técnicos Preliminares (ETP) desta OM a ser aprovado pelo Escalão Superior e que estarão autuados no Processo Administrativo de UG participante arquivado na Seção de Conformidade dos Registros de Gestão da OM.

## 3. Materiais/Serviços

### 3.1 Materiais

Nenhum material incluído.

### 3.2 Serviços

Nº do item	Grupo	Descrição	Qtd	Val. unit. (R\$)	Val. total (R\$)
1	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARO DE PRODUTOS FABRICADOS DE METAL, MAQUINARIA E EQUIPAMENTOS	MANUTENÇÃO E REPARO EM BALANÇAS MECÂNICAS / ELETRÔNICAS	1,001.320,00		1.320,00
2	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARO DE PRODUTOS FABRICADOS DE METAL, MAQUINARIA E EQUIPAMENTOS	MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE COZINHA INDUSTRIAL	1,005.520,00		5.520,00
3	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARO DE PRODUTOS FABRICADOS DE METAL, MAQUINARIA E EQUIPAMENTOS	MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE COZINHA INDUSTRIAL	1,001.210,00		1.210,00
4	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARO DE PRODUTOS FABRICADOS DE METAL, MAQUINARIA E EQUIPAMENTOS	MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE COZINHA INDUSTRIAL	1,002.600,00		2.600,00

## 4. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



Chefe do Aprovisionamento

## **5. Acompanhamento**

Nenhum acompanhamento incluído.

## **6. Relacionamentos**

Nenhum relacionamento encontrado.



Recife, 14 de fevereiro de 2025.

ORC.: 934/24

**AO  
3º CGEO – CENTRO DE GEOINFORMAÇÕES  
OLINDA - PE**

**REF.: EQUIPAMENTOS DO RANCHO**

Conforme solicitação de V.S.as., apresentamos nosso orçamento para manutenção corretiva nos equipamentos do rancho, conforme especificações a seguir:

**1. ESPECIFICAÇÕES:**

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA/PREVENTIVA EM EQUIPAMENTO: BALANÇA MARTE LS300 Nº 381615, INCLUSO TODO MATERIAL NECESSÁRIO A MANUTENÇÃO: FORNECIMENTO E SUBSTITUIÇÃO DA CÉLULA DE CARGA, FORNECIMENTO E SUBSTITUIÇÃO DA MEMBRANA E DO DISPLAY E SERVIÇOS DE PINTURA DA CARÇAÇA.	1	R\$ 1.353,00	R\$ 1.353,00
2	MANUTENÇÃO CORRETIVA DE LIQUIDIFICADOR INDUSTRIAL 25L FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DOS ROLAMENTOS DO MOTORES; MANUTENÇÃO CORRETIVA DOS MOTORES ELÉTRICOS COM REBOBINAMENTO DO CAMPO E BANHO EM VERNIZ PROTETOR ANTIOXIDANTE SOBRE O NÚCLEO E CARÇAÇA, SERVIÇOS DE RETIFICAÇÃO DO EIXO; FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE CHAVE INTERRUPTOR COM TROCA DA BASE DE COPO; FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DA CASTANHA COM TROCA DO EIXO DE COPO; PREPARAÇÃO E PINTURA DOS EQUIPAMENTOS; GARANTIA DE 3 MESES DO SERVIÇO	1	R\$ 1.886,00	R\$ 1.886,00
3	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA EM MICROONDAS LG MH7053RA, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DO MAGNETRON, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DA MEMBRANA, LIMPEZA GERAL	1	R\$ 738,00	R\$ 738,00
4	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA EM MICROONDAS MIDEA MTAS42 Nº 85165000C, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DO MAGNETRON, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DA MEMBRANA, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DO TRANSFORMADOR, FORNECIMENTO E SUBSTITUIÇÃO DA PLACA ELETRÔNICA, PINTURA, LIMPEZA GERAL	1	R\$ 902,00	R\$ 902,00
5	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA EM MICROONDAS MIDEA MTAS42 Nº 8516000-B, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DO MAGNETRON, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DA MEMBRANA, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DO TRANSFORMADOR, FORNECIMENTO E SUBSTITUIÇÃO DA PLACA ELETRÔNICA, PINTURA, LIMPEZA GERAL	1	R\$ 902,00	R\$ 902,00
6	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA EM CAFETEIRA MARCHESONI 4L, FORNECIMENTO E TROCA DE RESISTÊNCIA, FORNECIMENTO E SUBSTITUIÇÃO DO TERMOSTATO E DAS TAMPAS.	1	R\$ 1.240,00	R\$ 1.240,00
7	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA EM BEBEDOURO INDUSTRIAL 100L. FORNECIMENTO E SUBSTITUIÇÃO DAS TORNEIRAS, APLICAÇÃO DE CARGA DE GÁS REFRIGERANTE E FORNECIMENTO DA UNIDADE CONDENSADORA.	1	R\$ 2.665,00	R\$ 2.665,00
8	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA EM CILINDRO GPANIZ CS450. SERVIÇOS A SEREM PRESTADOS: TROCA DO MOTOR, TROCA DE TODO O SISTEMA ELÉTRICO, TROCA DE ROLAMENTOS, RETENTORES, CORREIAS, ENGENRAGENS E OUTROS SERVIÇOS QUE FOREM JULGADOS NECESSÁRIOS, COM SUBSTITUIÇÃO COM PEÇAS ORIGINAIS	1	R\$ 5.658,00	R\$ 5.658,00
			<b>TOTAL:</b>	<b>R\$ 15.344,00</b>

RUA DA CONCORDIA, 831, SÃO JOSÉ – ANDAR 1, RECIFE, PE, CEP 50020-055

CNPJ 12.862.545/0001-96

Fone/Fax (81) 32735387 - E-mail: comercial3@carlnasc.com



**2. PREÇO GLOBAL:** Importa o presente orçamento em **R\$ 15.344,00 (quinze mil trezentos e quarenta e quatro reais).**

**3. CONDIÇÕES GERAIS**

- 3.1. Validade da proposta: 30 (trinta) dias;
- 3.2. Garantia dos Serviços: 90 (noventa) dias;
- 3.3. Pagamento: Empenho;

Cordialmente;



CARLNASC - Eng. Clínica

# Matriz de Gerenciamento de Riscos

## 1. Informações Básicas

Número da Matriz de Alocação de Riscos	Responsável pela Edição	Data de Criação
9/2025	MARCOS CHRISTOPHER DE SOUSA MARTINS	12/02/2025 14:16
Objeto da Matriz de Riscos		
Aquisição gêneros alimentícios e materiais descartáveis.		

## 2. Histórico de Revisões

Nenhuma Revisão encontrada.

## 3. Riscos Identificados

Número	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocado para	Nível do Risco (I x P)	Nº Item
R-01	Especificação insuficiente do material a ser adquirido	Falta de atenção ao realizar o planejamento	Planejamento	Administração	Médio	
1	<b>Impactos</b> O material será entregue de forma não condizente com a real necessidade e, provavelmente, em qualidade inferior à esperada.					
P-01	<b>Ações Preventivas</b> Revisar, criteriosamente, as especificações dos itens.			<b>Responsável:</b> MARCOS CHRISTOPHER DE SOUSA MARTINS		
C-01	<b>Ações de Contingência</b> Verificar se as descrições dos itens condizem com as normas estabelecidas no CEAS/2017, ainda na Fase Interna do processo licitatório.			<b>Responsável:</b> MARCOS CHRISTOPHER DE SOUSA MARTINS		

Número	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocado para	Nível do Risco (I x P)	Nº Item
R-02	Atraso na conclusão da licitação	Falta de planejamento e organização com os prazos.	Planejamento	Administração	Alto	
1	<b>Impactos</b> O descumprimento às tarefas previstas no cronograma do presente processo, no momento oportuno, acarretará um acúmulo de fases e, conseqüentemente, uma sobrecarga de trabalho aos envolvidos, aumentando a possibilidade de atraso na conclusão da licitação, a qual, por sua natureza, já é de grande complexidade e, dessa forma, pode vir a comprometer o abastecimento de gêneros alimentícios em uma ou mais Organizações Militares.					
P-01	<b>Ações Preventivas</b> Remeter a requisição dos itens a serem contratados com todas as demandas consolidadas das Unidades envolvidas no processo e o Planejamento da Contratação à Divisão Administrativa na data prevista no cronograma de atividades.			<b>Responsável:</b> MARCOS CHRISTOPHER DE SOUSA MARTINS		
C-01	<b>Ações de Contingência</b> Realizar uma "Força-Tarefa" (grupo de trabalho extra) com o objetivo de reorganizar e atualizar as atividades previstas no cronograma e, dessa forma, retomar a celeridade e o bom andamento do processo.			<b>Responsável:</b> MARCOS CHRISTOPHER DE SOUSA MARTINS		

Número	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocado para	Nível do Risco (I x P)	Nº Item
R-03	Atraso na entrega	Falta de contato prévio e planejamento	Gestão de Contrato	Contratada	Médio	
1	<b>Impactos</b> O atraso na entrega por parte do(s) fornecedor(es) pode ocasionar possíveis desabastecimentos de item(ns) e, por conseguinte, "forçar" um remanejamento no planejamento dos setores de provisionamento das Unidades interessadas. Na hipótese do item demandado ser essencial à confecção da alimentação, este fato agravará o dano e poderá comprometer a(s) refeição(ões) das Organizações Militares prejudicadas.					
P-01	<b>Ações Preventivas</b> Contatar o(s) fornecedor(es) com a antecedência mínima necessária a fim de antever possíveis atrasos.			<b>Responsável:</b> MARCOS CHRISTOPHER DE SOUSA MARTINS		
C-01	<b>Ações de Contingência</b> Substituir o(s) item(ns) em atraso na entrega por outros afins, e, se for o caso, iniciar um novo processo em caráter emergencial			<b>Responsável:</b> MARCOS CHRISTOPHER DE SOUSA MARTINS		

## 4. Acompanhamento das Ações de Tratamento de Riscos

Nenhum acompanhamento incluído.

**5. Responsáveis / Assinantes**

Equipe de Planejamento



Ch do Setor de Aproveitamento

Equipe de Gestor/Fiscal do Contrato



Ch da SALC



Ordenador de Despesas do 3º CGEO



MINISTÉRIO DA DEFESA  
EXÉRCITO BRASILEIRO  
3º CENTRO DE GEOINFORMAÇÃO  
DIVISÃO DE LEVANTAMENTO GENERAL DJALMA POLLI COELHO

Despacho Nº 92-Sec Aprov/4ª Sec/3º CGEO

Olinda, PE, 7 de março de 2025.

**Assunto:** despacho do fiscal administrativo.

1. Concordo com a demanda apresentada.
2. Encaminho ao OD para aprovação da demanda.

████████████████████  
Chefe da 4ª Seção / Fiscal Administrativo



Documento **assinado eletronicamente**, por meio de **assinatura simples**, pelo(a) ██████████  
██████████ em 07/03/2025, às 12:29 conforme horário oficial de Brasília,  
com fundamento no §3º, art. 4º, do Decreto nº 10.543 de 13/11/2020 da Presidência  
da República.

**Código de verificação: BiQy-kg/a-yqNL-LE6a**



MINISTÉRIO DA DEFESA  
EXÉRCITO BRASILEIRO  
3º CENTRO DE GEOINFORMAÇÃO  
DIVISÃO DE LEVANTAMENTO GENERAL DJALMA POLLI COELHO

Despacho Nº 94-Sec Aprov/4ª Sec/3º CGEO

Olinda, PE, 10 de março de 2025.

**Assunto:** despacho do ordenador de despesas.

1. Autorizo a contratação de empresa e determino o prosseguimento do processo administrativo correspondente;
2. O oficial encarregado do setor de aquisições adote os procedimentos cabíveis de acordo com as normas em vigor.

████████████████████  
Chefe do 3º Centro de Geoinformação



Documento **assinado eletronicamente**, por meio de **assinatura simples**, pelo(a) ██████████  
████████████████████, em 10/03/2025, às 09:59 conforme horário oficial de  
Brasília, com fundamento no §3º, art. 4º, do Decreto nº 10.543 de 13/11/2020 da  
Presidência da República.

**Código de verificação: qVXF-urk4-19a/-RS1i**



MINISTÉRIO DA DEFESA  
EXÉRCITO BRASILEIRO  
3º CENTRO DE GEOINFORMAÇÃO  
DIVISÃO DE LEVANTAMENTO GENERAL DJALMA POLLI COELHO

Termo de Juntada por Anexação de Documento Nº 87-Sec SALC/4ª Sec/3º CGEO

Olinda, PE, 12 de março de 2025.

**Assunto:** Termo de Referência

**Anexos:**

[1\) TR160179\\_000002\\_2025.pdf](#)

1. Neste ato, procede-se à juntada dos seguintes documentos, relativos ao processo acima apontado:
  - a. Termo de referência;
2. Os documentos supramencionados são parte integrante deste processo e destinam-se a subsidiar as decisões administrativas pertinentes
3. Nada mais havendo a registrar, lavra-se o presente Termo de Juntada, que, após lido e achado conforme, segue assinado pelos responsáveis.

██  
Auxiliar da Seção de Licitação e Contratos



Documento **assinado eletronicamente**, por meio de **assinatura simples**, pelo(a) ██████████  
██, em 12/03/2025, às 07:57 conforme  
horário oficial de Brasília, com fundamento no §3º, art. 4º, do Decreto nº 10.543 de  
13/11/2020 da Presidência da República.

**Código de verificação: i0oW-6JN5-L8kx-W7GW**

# Termo de Referência 2/2025

## Informações Básicas

<b>Número do artefato</b>	<b>UASG</b>	<b>Editado por</b>	<b>Atualizado em</b>
2/2025	160179-3º CENTRO DE GEOINFORMAÇÃO (3ª CGEO)	GUILHERME RODRIGO CAVALCANTI SANTOS	11/03/2025 16:03 (v 1.0)
<b>Status</b>			
ASSINADO			

## Outras informações

<b>Categoria</b>	<b>Número da Contratação</b>	<b>Processo Administrativo</b>
V - prestação de serviços, inclusive os técnico-profissionais especializados/Serviço continuado sem dedicação exclusiva de mão de obra	64491.000450	/2025-67

## 1. Condições gerais da contratação



MINISTÉRIO DA DEFESA  
EXÉRCITO BRASILEIRO  
3º CENTRO DE GEOINFORMAÇÃO  
DIVISÃO DE LEVANTAMENTO GENERAL DJALMA POLLI COELHO

(Processo Administrativo nº 64491.000450/2025-67)

### 1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Contratação de serviços de manutenção de equipamento de cozinha industrial a serem executados sem regime de dedicação exclusiva de mão de obra, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATSER	UNIDADE DE MEDIDA	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA EM CILINDRO GPAN1Z CS450. SERVIÇOS A SEREM PRESTADOS: TROCA DO MOTOR, TROCA DE TODO O SISTEMA ELÉTRICO, TROCA DE ROLAMENTOS, RETENTORES, CORREIAS, ENGRENAGENS E OUTROS SERVIÇOS QUE FOREM JULGADOS	3670	SERVIÇO	1	R\$ 5.520,00	R\$ 5.520,00

	NECESSÁRIOS, COM SUBSTITUIÇÃO COM PEÇAS ORIGINAIS					
2	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA EM EQUIPAMENTO: BALANÇA MARTE LS300 No 381615, INCLUSO TODO MATERIAL NECESSÁRIO MANUTENÇÃO: FORNECIMENTO E SUBSTITUIÇÃO DA CÉLULA DE CARGA, FORNECIMENTO SUBSTITUIÇÃO DA MEMBRANA E DO , DISPLAY, CALIBRAÇÃO E SERVIÇOS DE PINTURA DA CARCAÇA.	12661	SERVIÇO	1	R\$ 1.320,00	R\$ 1.320,00
3	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA EM CAFETEIRA MARCHESONI 4L, FORNECIMENTO E TROCA DE RESISTÊNCIA, FORNECIMENTO E SUBSTITUIÇÃO DO TERMOSTATO E DAS TAMPAS	3670	SERVIÇO	1	R\$ 1.210,00	R\$ 1.210,00
4	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA EM BEBEDOURO INDUSTRIAL 100L. FORNECIMENTO E SUBSTITUIÇÃO DAS TORNEIRAS, APLICAÇÃO DE CARGA DE GÁS REFRIGERANTE E FORNECIMENTO DA UNIDADE CONDENSADORA	3670	SERVIÇO	1	R\$ 2.600,00	R\$ 2.600,00

1.2. O prazo de vigência da contratação é de 01 (um) ano, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

## 2. Fundamentação e descrição da necessidade

### 2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

2.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2025, conforme consta das informações básicas deste termo de referência.

## 3. Descrição da solução como um todo

### 3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

## 4. Requisitos da contratação

### 4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

#### Sustentabilidade

4.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

#### Indicação de marcas ou modelos

4.2. Não se aplica.

#### Da vedação de utilização de marca/produto na execução do serviço

4.3. Não se aplica.

#### Da exigência de carta de solidariedade

4.4. Em caso de fornecedor, revendedor ou distribuidor, será exigida carta de solidariedade emitida pelo fabricante, que assegure a execução do contrato.

#### Subcontratação

4.5. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

#### Garantia da contratação

4.8. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

#### Vistoria

4.13. Não há necessidade de realização de avaliação prévia do local de execução dos serviços.

## 5. Modelo de execução do objeto

### 5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

#### Condições de execução

5.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

5.1.1. *Início da execução do objeto: um dia dia após da emissão da ordem de serviço;*

#### Local e horário da prestação dos serviços

5.2. Os serviços serão prestados no seguinte endereço: Av. Dr. Joaquim Nabuco, 1687 - Ouro Preto, Olinda - PE, CEP: 53370-285

5.3. Os serviços serão prestados no seguinte horário: 09:00 às 11:30, 13:00 às 16:00

#### Rotinas a serem cumpridas

5.4. Não se aplica

#### Materiais a serem disponibilizados

5.5. Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas e qualidades a seguir estabelecidas, promovendo sua substituição quando necessário:

#### **Informações relevantes para o dimensionamento da proposta**

5.6. A demanda do órgão tem como base as seguintes características:

*Especificação da garantia do serviço (art. 40, §1º, inciso III, da Lei nº 14.133, de 2021)*

5.7. O prazo de garantia contratual dos serviços é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

#### **Uniformes**

5.8. Os uniformes a serem fornecidos pelo contratado a seus empregados deverão ser condizentes com a atividade a ser desempenhada no órgão contratante, estando identificados a todo momento durante a execução do serviço.

#### **Procedimentos de transição e finalização do contrato**

5.9. Não serão necessários procedimentos de transição e finalização do contrato devido às características do objeto.

## **6. Modelo de gestão do contrato**

### **6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO**

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar o preposto da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

#### **Preposto**

6.6. A Contratada designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.

6.7. A Contratada deverá manter preposto da empresa no local da execução do objeto durante o período.

6.8. A Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que a Contratada designará outro para o exercício da atividade.

## Fiscalização

6.9. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

## Fiscalização Técnica

6.10. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

6.11. O fiscal técnico do contrato anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);

6.12. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);

6.13. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV);

6.14. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V);

6.15. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

6.16. A fiscalização técnica dos contratos deve avaliar constantemente através do Instrumento de Medição de Resultado (IMR), conforme previsto no [Anexo XXX] OU [outro instrumento substituto] para aferição da qualidade da prestação dos serviços, devendo haver o redimensionamento no pagamento com base nos indicadores estabelecidos.

6.17. Durante a execução do objeto, fase do recebimento provisório, o fiscal técnico designado deverá monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar a sua degeneração, devendo intervir para requerer à contratada a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas.

6.18. O fiscal técnico do contrato deverá apresentar ao preposto da contratada a avaliação da execução do objeto ou, se for o caso, a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.

6.19. O preposto deverá por assinatura no documento, tomando ciência da avaliação realizada.

6.20. A contratada poderá apresentar justificativa para a prestação do serviço com menor nível de conformidade, que poderá ser aceita pelo fiscal técnico, desde que comprovada a excepcionalidade da ocorrência, resultante exclusivamente de fatores imprevisíveis e alheios ao controle do prestador.

6.21. Na hipótese de comportamento contínuo de desconformidade da prestação do serviço em relação à qualidade exigida, bem como quando esta ultrapassar os níveis mínimos toleráveis previstos nos indicadores, além dos fatores redutores, devem ser aplicadas as sanções à contratada de acordo com as regras previstas no ato convocatório.

6.22. É vedada a atribuição à contratada da avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços por ela realizada.

6.23. O fiscal técnico poderá realizar a avaliação diária, semanal ou mensal, desde que o período escolhido seja suficiente para avaliar ou, se for o caso, aferir o desempenho e qualidade da prestação dos serviços.

6.24. A fiscalização do contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos na Lei n. 14.133/2021. (IN05/17 - art. 62).

6.25. A conformidade do material/técnica/equipamento a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada juntamente com o documento da Contratada que contenha a relação detalhada destes, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência e na proposta, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso. (art. 47, §2º, IN05/2017).

6.26. A fiscalização da execução dos serviços abrange, ainda, as seguintes rotinas:

6.27. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade.

6.28. As disposições previstas neste Termo de Referência não excluem o disposto no Anexo VIII da Instrução Normativa SEGES/MP nº 05, de 2017, aplicável no que for pertinente à contratação, por força da Instrução Normativa Seges/ME nº 98, de 26 de dezembro de 2022.

6.29. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período mensal, o fiscal técnico do contrato deverá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos no ato convocatório, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

### **Fiscalização Administrativa**

6.30. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).

6.31. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

6.32. A fiscalização administrativa poderá ser efetivada com base em critérios estatísticos, levando-se em consideração falhas que impactem o contrato como um todo e não apenas erros e falhas eventuais no pagamento de alguma vantagem a um determinado empregado.

6.33. Na fiscalização do cumprimento das obrigações trabalhistas e sociais exigir-se-á, dentre outras, as seguintes comprovações:

6.33.1 No caso de empresas regidas pela Consolidação das Leis do Trabalho (CLT):

6.33.1.1. no primeiro mês da prestação dos serviços, a contratada deverá apresentar a seguinte documentação:

6.33.1.1.1 relação dos empregados, contendo nome completo, cargo ou função, horário do posto de trabalho, números da carteira de identidade (RG) e da inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), com indicação dos responsáveis técnicos pela execução dos serviços, quando for o caso;

6.33.1.1.2 Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) dos empregados admitidos e dos responsáveis técnicos pela execução dos serviços, quando for o caso, devidamente assinada pela contratada;

6.33.1.1.3 exames médicos admissionais dos empregados da contratada que prestarão os serviços; e

6.33.1.2 entrega até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços ao setor responsável pela fiscalização do contrato dos seguintes documentos, quando não for possível a verificação da regularidade destes no Sistema de Cadastro de Fornecedores (Sicaf):

6.33.1.2.1. Certidão Negativa de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (CND);

6.33.1.2.2. certidões que comprovem a regularidade perante as Fazendas Estadual, Distrital e Municipal do domicílio ou sede do contratado;

6.33.1.2.3. Certidão de Regularidade do FGTS (CRF); e

6.33.1.2.4. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

6.33.1.3. entrega, quando solicitado pelo Contratante, de quaisquer dos seguintes documentos:

6.33.1.3.1. extrato da conta do INSS e do FGTS de qualquer empregado, a critério da Administração contratante;

6.33.1.3.2. cópia da folha de pagamento analítica de qualquer mês da prestação dos serviços, em que conste como tomador a parte contratante;

6.33.1.3.3. cópia dos contracheques dos empregados relativos a qualquer mês da prestação dos serviços ou, ainda, quando necessário, cópia de recibos de depósitos bancários;

6.33.1.3.4. comprovantes de entrega de benefícios suplementares (vale-transporte, vale-alimentação, entre outros), a que estiver obrigada por força de lei ou de Convenção ou Acordo Coletivo de Trabalho, relativos a qualquer mês da prestação dos serviços e de qualquer empregado; e

6.33.1.3.5. comprovantes de realização de eventuais cursos de treinamento e reciclagem que forem exigidos por lei ou pelo contrato.

6.33.1.4. entrega de cópia da documentação abaixo relacionada, quando da extinção ou rescisão do contrato, após o último mês de prestação dos serviços, no prazo definido no contrato:

6.33.1.5. termos de rescisão dos contratos de trabalho dos empregados prestadores de serviço, devidamente homologados, quando exigível pelo sindicato da categoria;

6.33.1.6. guias de recolhimento da contribuição previdenciária e do FGTS, referentes às rescisões contratuais;

6.33.1.7. extratos dos depósitos efetuados nas contas vinculadas individuais do FGTS de cada empregado dispensado;

6.33.1.8. exames médicos demissionais dos empregados dispensados.

6.33.2. Sempre que houver admissão de novos empregados pela contratada, os documentos elencados no item 6.33.1.1 acima deverão ser apresentados.

6.33.3. A Administração deverá analisar a documentação solicitada no item 6.33.1.4 acima no prazo de 30 (trinta) dias após o recebimento dos documentos, prorrogáveis por mais 30 (trinta) dias, justificadamente.

6.33.4. A cada período de 12 meses de vigência do contrato de trabalho, a contratada deverá encaminhar termo de quitação anual das obrigações trabalhistas, na forma do art. 507-B da CLT, ou comprovar a adoção

de providências voltadas à sua obtenção, relativamente aos empregados alocados, em dedicação exclusiva, na prestação de serviços contratados.

6.33.5. O termo de quitação anual efetivado deverá ser firmado junto ao respectivo Sindicato dos Empregados e obedecerá ao disposto no art. 507-B, parágrafo único, da CLT.

6.33.6. Para fins de comprovação da adoção das providências a que se refere o presente item, será aceito qualquer meio de prova, tais como: recibo de convocação, declaração de negativa de negociação, ata de negociação, dentre outros.

6.33.7. Não haverá pagamento adicional pela Contratante à Contratada em razão do cumprimento das obrigações previstas neste item..

6.33.8. No caso de sociedades diversas , tais como as Organizações Sociais Civis de Interesse Público (Oscip's) e as Organizações Sociais, será exigida a comprovação de atendimento a eventuais obrigações decorrentes da legislação que rege as respectivas organizações.

6.33.9 Os documentos necessários à comprovação do cumprimento das obrigações sociais trabalhistas poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração.

6.33.10. Em caso de indício de irregularidade no recolhimento das contribuições previdenciárias, os fiscais ou gestores de contratos de serviços com regime de dedicação exclusiva de mão de obra deverão oficialiar à Receita Federal do Brasil (RFB).

6.33.11. Em caso de indício de irregularidade no recolhimento da contribuição para o FGTS, os fiscais ou gestores de contratos de serviços com regime de dedicação exclusiva de mão de obra deverão oficialiar ao Ministério do Trabalho.

6.33.12. O descumprimento das obrigações trabalhistas ou a não manutenção das condições de habilitação pelo contratado poderá dar ensejo à rescisão contratual, sem prejuízo das demais sanções.

6.33.13. A Administração contratante poderá conceder um prazo para que a contratada regularize suas obrigações trabalhistas ou suas condições de habilitação, sob pena de rescisão contratual, quando não identificar má-fé ou a incapacidade da empresa de corrigir.

6.33.14. Caso não seja apresentada a documentação comprobatória do cumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e para com o FGTS, a CONTRATANTE comunicará o fato à CONTRATADA e reterá o pagamento da fatura mensal, em valor proporcional ao inadimplemento, até que a situação seja regularizada.

6.33.15. Não havendo quitação das obrigações por parte da Contratada no prazo de quinze dias, a Contratante poderá efetuar o pagamento das obrigações diretamente aos empregados da contratada que tenham participado da execução dos serviços objeto do contrato.

6.33.16. O sindicato representante da categoria do trabalhador deverá ser notificado pela Contratante para acompanhar o pagamento das verbas mencionadas.

6.33.17. Tais pagamentos não configuram vínculo empregatício ou implicam a assunção de responsabilidade por quaisquer obrigações dele decorrentes entre a contratante e os empregados da Contratada.

6.33.18. O contrato só será considerado integralmente cumprido após a comprovação, pela Contratada, do pagamento de todas as obrigações trabalhistas, sociais e previdenciárias e para com o FGTS referentes à mão de obra alocada em sua execução, inclusive quanto às verbas rescisórias.

6.33.19. A Contratada é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

6.33.20. A inadimplência da Contratada, com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere à Administração Pública a responsabilidade por seu pagamento.

6.33.21. A fiscalização administrativa observará, ainda, as diretrizes relacionadas no item 10 do Anexo VIII-B da Instrução Normativa nº 5, de 26 de maio de 2017, cuja incidência se admite por força da Instrução Normativa Seges/Me nº 98, de 26 de dezembro de 2022.

6.33.21. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período mensal, o fiscal administrativo deverá verificar a efetiva realização dos dispêndios concernentes aos salários e às obrigações trabalhistas, previdenciárias e com o FGTS do mês anterior, dentre outros, emitindo relatório que será encaminhado ao gestor do contrato.

### **Gestor do Contrato**

6.34. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

6.35. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

6.36. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

6.37. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

6.38. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

6.39. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

6.40. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

## **7. Critérios de medição e pagamento**

### **7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO**

7.1. A avaliação da execução do objeto utilizará o Instrumento de Medição de Resultado (IMR).

7.2. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

7.2.1. não produzir os resultados acordados,

7.2.2. deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

7.2.3. deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

7.3. A utilização do IMR não impede a aplicação concomitante de outros mecanismos para a avaliação da prestação dos serviços.

### **Do recebimento**

7.4. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de XXX (XXXX) dias, pelos fiscais técnico e administrativo, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo. (Art. 140, I, a, da Lei nº 14.133 e Arts. 22, X e 23, X do Decreto nº 11.246, de 2022).

7.5. O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.

7.6. O fiscal técnico do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico. (Art. 22, X, Decreto nº 11.246, de 2022).

7.7. O fiscal administrativo do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo. (Art. 23, X, Decreto nº 11.246, de 2022)

7.9. O fiscal setorial do contrato, quando houver, realizará o recebimento provisório sob o ponto de vista técnico e administrativo.

7.10. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período mensal:

7.10.1. o fiscal técnico do contrato deverá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos no ato convocatório, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato;

7.10.2. o fiscal administrativo deverá verificar a efetiva realização dos dispêndios concernentes aos salários e às obrigações trabalhistas, previdenciárias e com o FGTS do mês anterior, dentre outros, emitindo relatório que será encaminhado ao gestor do contrato.

7.11. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último.

7.12. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

7.13. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório. (Art. 119 c/c art. 140 da Lei nº 14133, de 2021)

7.14. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

7.15. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.16. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

7.17. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de .....(.....) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

7.17.1. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento (art. 21, VIII, Decreto nº 11.246, de 2022).

7.17.2. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

7.17.3. Emitir Termo Detalhado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

7.17.4. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

7.17.5. Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

7.18. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.19. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

7.20. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

## **Liquidação**

7.21. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, 32º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

7.22. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, nos casos de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021

7.23. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

7.23.1. o prazo de validade;

7.23.2. a data da emissão;

7.23.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

7.23.4. o período respectivo de execução do contrato;

7.23.5. o valor a pagar; e

7.26.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.24. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;

7.25. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133 /2021.

7.26. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação/contratação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).

7.27. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.28. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.29. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.30. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

### **Prazo de pagamento**

7.31. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até dez dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

7.32. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice XXXX de correção monetária.

### **Forma de pagamento**

7.33. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.34. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.35. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.35.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.36. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

### **Cessão de crédito**

7.37. É admitida a cessão fiduciária de direitos creditícios com instituição financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de julho de 2020, conforme as regras deste presente tópico.

7.38. As cessões de crédito não fiduciárias dependerão de prévia aprovação do contratante.

7.39. A eficácia da cessão de crédito, de qualquer natureza, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.

7.40. Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

7.41. O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 53, DE 8 DE JULHO DE 2020 e Anexos).

7.42. A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do contratado.

## **8. Forma e critérios de seleção e regime**

### **8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO E REGIME DE EXECUÇÃO**

#### **Forma de seleção e critério de julgamento da proposta**

8.1. O contratado será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021 (indicar um dos incisos do art. 75, da Lei nº 14.133/2021, conforme o caso concreto).

#### **Regime de Execução**

8.2. O regime de execução do contrato será

#### **Exigências de habilitação**

8.5. Previamente à celebração do contrato, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:

- a) SICAF;
- b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União ([www.portaldatransparencia.gov.br/ceis](http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis));
- c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>)

8.6. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa interessada e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

8.7. Caso conste na Consulta de Situação do interessado a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

8.8. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

8.9. O interessado será convocado para manifestação previamente a uma eventual negativa de contratação.

8.10. Caso atendidas as condições para contratação, a habilitação do interessado será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

8.11. É dever do interessado manter atualizada a respectiva documentação constante do SICAF, ou encaminhar, quando solicitado pela Administração, a respectiva documentação atualizada.

8.12. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

8.13. Se o interessado for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

8.14. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

8.15. Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos:, que serão exigidos conforme sua natureza jurídica:

8.16. Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos:

#### **Habilitação jurídica**

**8.17. Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

**8.18. Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

**8.19. Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

8.20. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

**8.21. Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

**8.22. Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

**8.23. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

**8.24. Ato de autorização** para o exercício da atividade de ..... (especificar a atividade contratada sujeita à autorização), expedido por ..... (especificar o órgão competente) nos termos do art. .... da (Lei/Decreto) nº .....

8.25. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

#### **Habilitação fiscal, social e trabalhista**

8.26. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.27. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.28. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.29. Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

8.30. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.31. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.32. Prova de regularidade com a Fazenda [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.33. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.34. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

### **Qualificação Econômico-Financeira**

8.35. certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do interessado, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação em licitação/contratação (art. 5º, inciso II, alínea “c”, da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021), ou de sociedade simples;

8.36. certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, *caput*, inciso II);

8.37. balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando;

8.37.1.1.1. índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);

8.37.1.1.2. capital Circulante Líquido ou Capital de Giro (Ativo Circulante - Passivo Circulante) de, no mínimo, 16,66% (dezesesseis inteiros e sessenta e seis centésimos por cento) do valor estimado da contratação;

8.37.1.1.3. patrimônio líquido de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação;

8.37.1.1.4. As empresas criadas no exercício financeiro da contratação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura;

8.37.1.1.5. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

8.37.1.1.6. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

8.38. Declaração do interessado, acompanhada da relação de compromissos assumidos, conforme modelo constante do Anexo XXX deste termo de referência de que um doze avos dos contratos firmados com a Administração Pública e/ou com a iniciativa privada vigentes na data apresentação da proposta não é superior ao patrimônio líquido do interessado, observados os seguintes requisitos:

8.38.1. a declaração deve ser acompanhada da Demonstração do Resultado do Exercício (DRE), relativa ao último exercício social; e

8.38.2. caso a diferença entre a declaração e a receita bruta discriminada na Demonstração do Resultado do Exercício (DRE) apresentada seja superior a 10% (dez por cento), para mais ou para menos, o interessado deverá apresentar justificativas.

8.39. As empresas criadas no exercício financeiro da contratação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

8.40. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

### **Qualificação Técnica**

8.41. Declaração de que o interessado tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da contratação;

*8.41.1. A declaração acima poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável técnico do interessado acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.*

8.42. Registro ou inscrição da empresa na entidade profissional competente (escrever por extenso, se o caso), em plena validade;

*8.42.1. Sociedades empresárias estrangeiras atenderão à exigência por meio da apresentação, no momento da assinatura do contrato, da solicitação de registro perante a entidade profissional competente no Brasil.*

8.43. Prova de atendimento aos requisitos ....., previstos na lei .....

### **Qualificação Técnico-Operacional**

8.44. Comprovação de aptidão para execução de serviço de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

8.45. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:

8.45.1. Deverá haver a comprovação da experiência mínima de XXX (XXX) anos na prestação dos serviços, sendo aceito o somatório de atestados de períodos diferentes, não havendo obrigatoriedade de os anos serem ininterruptos;

8.45.2. Comprovação que já executou contrato(s) com um mínimo de 50% (cinquenta por cento) do número de postos de trabalho a serem contratados;

8.45.3. Comprovação que já executou contrato(s) com um mínimo de 50% (cinquenta por cento) do número de postos de trabalho a serem contratados;

8.45.4. Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo do serviço, a apresentação e o somatório de diferentes atestados de serviços executados de forma concomitante, pois essa situação equivale, para fins de comprovação de capacidade técnico-operacional, a uma única contratação, nos termos do item 10.9 do Anexo VII-A da IN SEGES/MP n. 5/2017, aplicável por força da IN SEGES/ME n° 98/2022.

8.45.5. Os atestados de capacidade técnica podem ser apresentados em nome da matriz ou da filial da empresa interessada.

8.45.6. O interessado disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços, entre outros documentos.

8.45.7. Os atestados deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente;

8.46. Declaração de que o interessado possui ou instalará escritório em local (cidade/município) previamente definido pela Administração, a ser comprovado no prazo máximo de 60 (sessenta) dias contado a partir da vigência do contrato.

8.47. Serão aceitos atestados ou outros documentos hábeis emitidos por entidades estrangeiras quando acompanhados de tradução para o português, salvo se comprovada a inidoneidade da entidade emissora.

8.48. A apresentação de certidões ou atestados de desempenho anterior emitido em favor de consórcio do qual tenha feito parte será admitido, desde que atendidos os requisitos do art. 67, §§ 10 e 11, da Lei nº 14.133/2021 e regulamentos sobre o tema.

### **Qualificação Técnico-Profissional**

8.49. Apresentar profissional(is), abaixo indicado(s), devidamente registrado(s) no conselho profissional competente, detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução de serviço de características semelhantes, também abaixo indicado(s):

8.49.1. Para o (indicar o profissional): serviços de (...)

8.49.2. Para o (indicar o profissional): serviços de (...)

8.50. O(s) profissional(is) indicado(s) na forma supra deverá(ão) participar do serviço objeto do contrato, e será admitida a sua substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela Administração (§ 6º do art. 67 da Lei nº 14.133, de 2021).

8.51. Deve a interessado apresentar relação de compromissos assumidos que importem em diminuição de pessoal técnico

8.52. Não serão admitidos atestados de responsabilidade técnica de profissionais que, na forma de regulamento, tenham dado causa à aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV do **caput** do art. 156 desta Lei em decorrência de orientação proposta, de prescrição técnica ou de qualquer ato profissional de sua responsabilidade.

8.53. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

## **9. Estimativas do valor da contratação**

**Valor (R\$):** 10.650,00

### **9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO**

9.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ 10.650,00 (*dez mil seiscentos e cinquenta*), conforme custos unitários apostos.

## **10. Adequação orçamentária**

### **10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

10.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

- I. Gestão/Unidade: 160504;
- II. Fonte de Recursos: 1000000000;
- III. Programa de Trabalho: 171397;
- IV. Elemento de Despesa: 339039;
- V. Plano Interno: E6SUPLJA5PA;

## 11. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

Despacho: Chefe do Aprovisionamento do 3º Centro de Geoinformação

  
Chefe do Aprovisionamento



*Assinou eletronicamente em 11/03/2025 às 16:03:41.*



MINISTÉRIO DA DEFESA  
EXÉRCITO BRASILEIRO  
3º CENTRO DE GEOINFORMAÇÃO  
DIVISÃO DE LEVANTAMENTO GENERAL DJALMA POLLI COELHO

Certidão Nº 16-Sec Aprov/4ª Sec/3º CGEO

Olinda, PE, 12 de março de 2025.

**Assunto:** correção em Requisição Nº 46-Sec Aprov/4ª Sec/3º CGEO.

Na tabela da requisição, onde consta "46.086.272/0001-57 - CLIMATEC REFRIGERAÇÃO INDUSTRIAL E COMERCIAL LTDA", deve-se ler "**11.873.478/0001-42 - CLIMATEC SERVIÇOS TÉCNICOS LTDA**".

\_\_\_\_\_  
Chefe do Aprovisionamento



Documento **assinado eletronicamente**, por meio de **assinatura simples**, pelo(a) \_\_\_\_\_ em 12/03/2025, às 13:58 conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no §3º, art. 4º, do Decreto nº 10.543 de 13/11/2020 da Presidência da República.

**Código de verificação: CDBJ-NE0g-rKoK-hU6T**



MINISTÉRIO DA DEFESA  
EXÉRCITO BRASILEIRO  
3º CENTRO DE GEOINFORMAÇÃO  
DIVISÃO DE LEVANTAMENTO GENERAL DJALMA POLLI COELHO

Termo de Juntada por Anexação de Documento Nº 125-Sec SALC/4ª Sec/3º CGEO

Olinda, PE, 18 de março de 2025.

**Assunto:** Certidões impeditivas de licitar

**Anexos:**

[1\) ConsultaConsolidada\\_11873478000142\\_18-3-2025-1.pdf](#)

[2\) consultarSituacaoFornecedor\\_11873478000142\\_2025-03-18.pdf](#)

[3\) consulta\\_credora\\_1742314797471.pdf](#)

1. Neste ato, procede-se à juntada dos seguintes documentos, relativos ao processo acima apontado:

a. Certidão Negativa do CADIN (Cadastro Informativo de Créditos não Quitados do Setor Público Federal), comprovando a inexistência de pendências impeditivas para contratação.

b. Consulta ao SICAF (Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores), atestando a regularidade cadastral e fiscal da empresa;

c. Certificado de Regularidade junto ao Tribunal de Contas da União (TCU), conforme determina a legislação vigente.

2. Os documentos supramencionados são parte integrante deste processo e destinam-se a subsidiar as decisões administrativas pertinentes.

3. Nada mais havendo a registrar, lavra-se o presente Termo de Juntada, que, após lido e achado conforme, segue assinado pelos responsáveis.

██  
Auxiliar da Seção de Licitação e Contratos

---

Documento **assinado eletronicamente**, por meio de **assinatura simples**, pelo(a) ██████████  
██, em 18/03/2025, às 13:21 conforme



horário oficial de Brasília, com fundamento no §3º, art. 4º, do Decreto nº 10.543 de 13/11/2020 da Presidência da República.

---

**Código de verificação: n1d7-gocl-L72n-ZvYM**



## Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

### Declaração

Declaramos para os fins exigidos na legislação, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

#### Dados do Fornecedor

CNPJ: 11.873.478/0001-42 DUNS®: 910667232  
Razão Social: CLIMATEC SERVICOS TECNICOS LTDA  
Nome Fantasia:  
Situação do Fornecedor: **Credenciado** Data de Vencimento do Cadastro: 15/12/2025  
Natureza Jurídica: **SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA**  
MEI: **Não**  
Porte da Empresa: **Empresa de Pequeno**

#### Ocorrências e Impedimentos

Ocorrência: **Consta**  
Impedimento de Licitar: **Nada Consta**  
Ocorrências Impeditivas indiretas: **Nada Consta**  
Vínculo com "Serviço Público": **Nada Consta**

#### Níveis cadastrados:

Automática: a certidão foi obtida através de integração direta com o sistema emissor. Manual: a certidão foi inserida manualmente pelo fornecedor.

##### I - Credenciamento

##### II - Habilitação Jurídica

##### III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

Receita Federal e PGFN	Validade:	03/08/2025	Automática
FGTS	Validade:	26/03/2025	Automática
Trabalhista ( <a href="http://www.tst.jus.br/certidao">http://www.tst.jus.br/certidao</a> )	Validade:	03/09/2025	Automática

##### IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal

Receita Estadual/Distrital	Validade:	04/06/2025
Receita Municipal	Validade:	07/05/2025

##### V - Qualificação Técnica

##### VI - Qualificação Econômico-Financeira

Validade: 31/05/2025

Emitido em: 18/03/2025 11:41

CPF: [REDAZIDO] Nome: [REDAZIDO]

Ass: \_\_\_\_\_

1 de 1



## TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

### Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

**Consulta realizada em:** 18/03/2025 13:17:41

#### Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **CLIMATEC SERVICOS TECNICOS LTDA**  
CNPJ: **11.873.478/0001-42**

#### Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**  
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**  
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**  
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**  
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**  
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**  
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**  
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**  
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.



# Cadastro Informativo de Créditos Não Quitados do Setor Público Federal (CADIN)

Consulta Credora

Emissão em 18/03/2025, 13:19

Parâmetros: CNPJ: 11.873.478/0001-42

Nenhum registro incluído pela instituição credora